



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 08 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 129

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Outros	4

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Estância Climática de Morungaba**

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### **Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba**

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 08 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 129

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.783, DE 07 DE MAIO DE 2018.

*“Cria o Programa “Adote um espaço público” e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 985ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Cria no âmbito do município de Morungaba o programa “Adote um Espaço Público”, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O programa “Adote um Espaço Público”, consistente na celebração de parcerias, a título gratuito, com pessoas jurídicas, estabelecidas ou não na Estância Climática de Morungaba, para a conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, pontos de ônibus e outros equipamentos públicos municipais, ficando o Poder Executivo Municipal desde já autorizado.

Art. 3º - Os interessados deverão se inscrever junto a Prefeitura Municipal, apresentando no ato da inscrição Fotocópia do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, do Comprovante de Inscrição no CNPJ, comprovante de endereço da empresa, documentos pessoais e comprovante de endereço do empresário ou do sócio administrador, bem como o indicar o equipamento público que almeja fazer

Art. 4º - A parceria a ser firmada não trará qualquer ônus aos cofres municipais, e a partir de firmada a parceira todos os ônus, custos e despesas serão custeados pelo parceiro privado, durante o período em que vigorar a parceria, sem direito a qualquer direito a indenização ou reembolso pelos gastos realizados.

Art. 5º - A parceria será firmada pelo período mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovadas por iguais períodos, em havendo interesse público da municipalidade na continuidade da parceria.

Art. 6º - A parceria poderá ser interrompida por qualquer das partes sem ônus, desde que cientificado o parceiro com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - A parte que descumprir o “caput” deste artigo deverá pagar multa equivalente a 1.000 (um mil) UFMMs (Unidades Fiscais do Município de Morungaba).

Art. 7º - Poderá o parceiro privado colocar placa alusiva a participação no programa, no equipamento público para o qual está firmada parceria, com os seguintes dizeres:

“A (nome da empresa ou nome fantasia) adotou esta (e) (nome do equipamento público “.

Parágrafo Único - Os Termos de Parceria firmados trarão a quantidade de placas que poderão ser fixadas, bem como sua localização dentro do equipamento público.

Art. 8º - Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará:

I. O tamanho, dimensões, tipo, cor e material das placas a serem fixadas pelos parceiros privados.

II. A quantidade de placas alusivas a Parceria que poderão ser fixadas nos equipamentos;

III. A forma e o tipo de limpeza, conservação e manutenção a serem realizadas, os equipamentos e insumos que poderão ser utilizados;

IV. Todas as demais questões não tratadas na presente Lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a convidar pessoas jurídicas, estabelecidas ou não no município de Morungaba, a participar do Programa “Adote um Espaço Público”, previsto nesta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário, as quais ficam desde já autorizadas.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a dala de sua publicação, revogadas as



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 08 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 129

Página 3 de 4

disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 816, de 09 de junho de 1.998.

Morungaba, 07 de maio de 2018.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de maio de 2018.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

Secretária Chefe

### Decretos

#### Decreto nº 2.793, de 16 de abril de 2018.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
125	10.301.0009.2062.0000	Manutenção do PAB	
FIXO	270.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	
05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica	
147	10.305.0009.2022.0000	Manutenção da	
VISA	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	
05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	014	PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA EM	
SAÚDE			

02	0800	Departamento de Educação, Esportes e Lazer	
196	12.361.0010.2028.0000	Manutenção do	
Ensino Fundamental	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
198	12.361.0010.2028.0000	Manutenção do	
Ensino Fundamental	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220	005	Salario Educação- Qese	
231	12.365.0010.2032.0000	Manutenção da	
CRECHE	5.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
232	12.365.0010.2032.0000	Manutenção da	
CRECHE	30.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	
01	00		
01	TESOURO		
210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:	
02	0400	Departamento de Administração e Finanças	
63	99.999.0006.9999.0000	Reserva de	
Contingência	-75.000,00		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	
00100			
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	0700	Fundo Municipal de Saúde	
116	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do	
Fundo Municipal de Saúde	-200.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
00100			
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	0800	Departamento de Educação, Esportes e Lazer	



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 08 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 129

Página 4 de 4

161	12.306.0010.2025.0000	M a n u t e n ç ã o
Merenda Esc - Rec. Estaduais	-30.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
00281		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
220	010	Secretaria Educação - Merenda Escolar
180	12.361.0010.2027.0000	M a n u t e n ç ã o
FUNDEB 40% - EF	-30.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
262	000	FUNDEB 40%
192	12.361.0010.2028.0000	Manutenção do
Ensino Fundamental	-5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
00513		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 005	Salario Educação- Qese
219	12.364.0010.2057.0000	M a n u t e n ç ã o
UNIVESP	-5.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
F.R. Grupo:	00100	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/18-DEEL

#### DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Ivanilde Helena Spiguel Polizello, Diretora Municipal da Educação, Esporte e Lazer de Morungaba, Estado de São Paulo, com referência ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018-DEEL, nas condições estabelecidas no Edital nº 001/18-DEEL, com base na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, e demais legislação pertinente, faz saber a quantos possam interessar o que segue:

Estão DEFERIDAS todas as inscrições efetuadas, no total de 13 (treze).

Morungaba, 07 de maio de 2018.

IVANILDE HELENA SPIGUEL POLIZELLO

Diretora Municipal da Educação, Esporte e Lazer

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 16 de abril de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 16 de abril de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe